



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO
COORDENADORIA GERAL DE PÓS-GRADUAÇÃO

Campus Universitário "Ministro Petrônio Portella" – Bairro Ininga – Bloco 06
Telefone: (86) 3215-5562 – E-Mail: coor.pos@ufpi.edu.br 64049-550 – Teresina-PI

E D I T A L 001/2013

1. A Universidade Federal do Piauí (UFPI), através da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação / Coordenadoria Geral de Pós-Graduação, torna público que realizará Processo Seletivo para Cursos de Pós-Graduação *Lato Sensu*, nas modalidades RESIDÊNCIA EM ÁREA PROFISSIONAL DE SAÚDE e ESPECIALIZAÇÃO, na área de CIRURGIA E TRAUMATOLOGIA BUCO-MAXILO-FACIAIS – Odontologia. O edital foi aprovado pela COREMU (Comissão de Residência Multiprofissional) da Universidade Federal do Piauí (UFPI), em reunião realizada em 20/12/2012.

I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Processo Seletivo para o Programa de Pós-Graduação *Lato Sensu*, nas modalidades RESIDÊNCIA EM ÁREA PROFISSIONAL DE SAÚDE e ESPECIALIZAÇÃO, na área de CIRURGIA E TRAUMATOLOGIA BUCO-MAXILO-FACIAIS – ODONTOLOGIA DA UFPI, institucionalizado na UFPI pelas Resoluções 215/12 de 11 de dezembro de 2012 (Processo 23111.016923/12-93 e 278/10 de 21 de dezembro de 2010, (Processo nº 23111.020708/10-52) do CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO (CEPEX) DA UFPI, será regido por este Edital.

1.2. O Processo Seletivo estará aberto aos portadores de Certificado de Conclusão do Curso de Odontologia, com certificação devidamente reconhecida pelo MEC, ou graduandos, desde que possuam previsão de conclusão da graduação até o primeiro dia de matrícula no Curso (18 de fevereiro de 2013).

1.3. Serão oferecidas 08 (oito) vagas, sendo 02 (duas) para a modalidade RESIDÊNCIA e 06 (seis) para a modalidade ESPECIALIZAÇÃO. Os candidatos aprovados nos dois primeiros lugares, poderão escolher a modalidade que deseja cursar. Caso candidato aprovado nos dois primeiros lugares optem pela modalidade ESPECIALIZAÇÃO, o candidato seguinte poderá optar pela modalidade RESIDÊNCIA e assim sucessivamente.

1.4. A seleção dos candidatos será realizada em 04 (quatro) fases: na primeira fase, de caráter eliminatório, será aplicada uma Prova Objetiva; na segunda fase, de caráter eliminatório, será aplicada uma Prova de Tradução de Texto de inglês para o português; na terceira fase, de caráter classificatório, será realizada Entrevista com o candidato; e na quarta fase, de caráter classificatório, o candidato terá pontuação baseada na Análise Curricular.

1.4.1. O candidato que faltar a qualquer uma das fases estará eliminado do Processo Seletivo.

II – DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU

2.1. A RESIDÊNCIA EM ÁREA PROFISSIONAL DE SAÚDE é um curso de Pós-graduação *lato sensu*, criado a partir da promulgação da Lei nº 11.129, de 2005, e orientada pelos princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS), a partir das necessidades e realidades locais e regionais, e

- abrange as profissões da área da saúde, na qual se inclui a Odontologia (Resolução CNS nº 287/1998).
- 2.2. O programa de treinamento em serviço será cumprido em regime de tempo integral e plantões, com carga horária mínima de 60 (sessenta) horas semanais para os alunos da residência e carga horária variada através de escalas para a modalidade ESPECIALIZAÇÃO, sendo ambos com 03 (três) anos de duração.
- 2.3. O programa terá início em 04/03/2013.

III – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A INSCRIÇÃO

- 3.1. A inscrição do candidato implicará a aceitação total e incondicional das disposições, normas e instruções constantes neste Edital.
- 3.2. Todas as informações prestadas pelo candidato, ao inscrever-se no Processo Seletivo, serão de sua inteira responsabilidade.
- 3.2.1. O candidato inscrito por outrem (por procuração) assume total responsabilidade pelas informações prestadas, arcando com as consequências de eventuais erros que seu representante venha a cometer ao preencher o Formulário de Inscrição.
- 3.3. Terá a sua inscrição cancelada e será eliminado do Processo Seletivo o candidato que usar dados de identificação de terceiros para realizar a sua inscrição.
- 3.4. A inscrição somente será validada mediante comprovação do pagamento da taxa efetuado.
- 3.5. Se o pagamento for efetuado por cheque sem o devido provimento de fundos, a inscrição será cancelada.
- 3.6. O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição não será devolvido em hipótese alguma.
- 3.6.1. O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição é intransferível.
- 3.7. Para efeito de inscrição, serão considerados documentos de identificação:
- a) Carteiras expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Comandos Militares, pelos Institutos de Identificação, pelos Corpos de Bombeiros Militares e por órgãos fiscalizadores (ordens, conselhos, etc.);
 - b) Passaporte;
 - c) Certificado de Reservista;
 - d) Carteira de Trabalho e Previdência Social;
 - e) Carteira Nacional de Habilitação, contendo foto;
 - f) Carteiras funcionais do Ministério Público ou expedidas por órgão público que, por lei federal, tenham validade como identidade.
- 3.8. Cada candidato terá direito apenas a uma inscrição.
- 3.8.1. Caso efetue pagamento correspondente a mais de uma inscrição, será considerada, apenas, a inscrição correspondente ao último pagamento efetuado.
- 3.8.2. Caso efetue pagamento correspondente a mais de uma inscrição, a(s) taxa(s) anterior(es) não será(ão) devolvida(s).
- 3.9. A UFPI não se responsabiliza pelo não-recebimento de solicitação de inscrição via correio.

IV – DA INSCRIÇÃO

- 5.1. A inscrição será feita exclusivamente na Secretaria do Programa, situada na sala 238, Engate 05, Campus Universitário Ministro Petronio Portela – Bairro Ininga – de segunda a sexta-feira da 08:30min às 11:30min e de 14:30min às 17:30min do dia 02 de janeiro a 01 de fevereiro de 2013.
- 5.1.1. Para se inscrever, o candidato deverá, obrigatoriamente, ter Cadastro de Pessoa Física (CPF), documento de identificação, preencher todos os campos do Formulário de Inscrição e cumprir o que determina o subitem 3.7.
- 5.1.2. A taxa de inscrição será no valor de R\$ 100,00 (cem reais) os quais serão depositados na Agência nº 3791-5, Conta Corrente 8534-0 do Banco do Brasil.
- 5.1.3. Para se inscrever, o candidato deverá atender os critérios listados a seguir.
- a) Acessar o sítio da UFPI, no qual estarão disponíveis o Edital do Processo Seletivo e o Formulário de Inscrição;
 - b) Preencher integralmente o Formulário de Inscrição;
 - c) Entregar o Formulário de Inscrição, com 01 (uma) foto recente, para documento, tamanho 3x4, em arquivo digital formato jpeg;
 - d) Comprovar o pagamento da taxa de inscrição;

- e) Entregar na Secretaria ou enviar via Sedex, endereçado à COMISSÃO DE SELEÇÃO, no endereço acima citado, toda e de uma só vez, durante o período de inscrição, cópias da documentação comprobatória das atividades realizadas, conforme consta no subitem 7.4.1 deste Edital (Quadro da Análise Curricular), cuja pontuação deve ter sido previamente atribuída, pelo candidato, ao preencher o Formulário de Inscrição;
- f) Dispor de tempo integral ao Programa;
- g) Possuir condições financeiras de se manter, com recursos próprios, durante o período de duração do Programa de Residência ou Especialização e ainda custear o pagamento das 36 mensalidades no caso do Curso de Especialização;
- h) Não ter concluído nenhum programa de Residência ou Especialização na Área de Cirurgia e Traumatologia Buco-Maxilo-Faciais;
- i) No caso de cirurgião-dentista estrangeiro, possuir o certificado de proficiência em língua portuguesa – CELPE – Brasil; e
- j) No caso de cirurgião-dentista estrangeiro, possuir diploma revalidado do no Brasil.

V – DAS PROVAS

7.1. Na primeira fase, de caráter eliminatório, o candidato fará Prova Objetiva de Conhecimentos Específicos, com 50 (cinquenta) questões de múltipla escolha.

7.2. Na segunda fase, de caráter eliminatório, o candidato será submetido a uma Prova de Tradução de Texto, de inglês para português, que avaliará a sua capacidade para a leitura e compreensão de texto técnico.

7.3. Na terceira fase, de caráter classificatório, o candidato será submetido à Entrevista, de acordo com o estabelecido no Capítulo IX.

7.4. Na quarta fase, de caráter classificatório, o candidato será submetido à Análise Curricular, por meio da documentação comprobatória dos itens constantes no subitem 7.4.1 deste Edital, cuja pontuação deve ter sido previamente atribuída, pelo candidato, ao preencher o Formulário de Inscrição.

7.4.1. Quadro da Análise Curricular

ITENS	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
A – HISTÓRICO ESCOLAR: Média global de desempenho na graduação (somatório das notas das disciplinas da área objeto do concurso, no histórico escolar, dividido pelo número de disciplinas)	Média global 10,0 = 5 pontos	5,0
B – ESTÁGIO(S) HOSPITALAR OU NA ÁREA OBJETO DO CONCURSO, SENDO ESTE PÚBLICO E CONCURSADO (Extracurricular – carga horária mínima de 120 h/estágio); ESTÁGIO(S) HOSPITALAR OU NA ÁREA OBJETO DO CONCURSO, SENDO ESTE PÚBLICO E VOLUNTÁRIO (Extracurricular – carga horária mínima de 120 h/estágio) E HOSPITALAR OU NA ÁREA OBJETO DO CONCURSO, SENDO ESTE PRIVADO (Extracurricular – carga horária mínima de 120 h/estágio).	2,5 pontos por estágio público/concursado; 1,5 por estágio público/voluntário; 0,5 por estágio privado – OBS: não serão pontuados os estágios curriculares obrigatórios.	8,0
C – APROVAÇÃO EM CONCURSO PÚBLICO, ESPECIALIZAÇÃO E MESTRADO.	Aprovação em Concurso (área hospitalar ou na área objeto do concurso) 3,5 pontos; Outras áreas 1,5 pontos; Especialização ou Mestrado: (área hospitalar ou na área objeto do concurso) 3,0 pontos; Outras áreas 1,5 pontos.	5,0
D – MONITORIA/PET	Monitoria oficial ou PET: 2,5 pontos/ano; Monitoria voluntária: 1,0 ponto/ano letivo	5,0
E – BOLSA DE PESQUISA E/OU EXTENSÃO UNIVERSITÁRIA (CNPq, UFRN, CAPES, FAPERN, OUTRAS AGÊNCIAS DE FOMENTO)	2 pontos por concurso	8,0
F – PARTICIPAÇÃO EM PROJETOS DE EXTENSÃO COMUNITÁRIA (não será considerado o CRUTAC OU PET)	1 ponto por cada semestre no projeto	5,0

G – ARTIGOS PUBLICADOS EM PERIÓDICOS CIENTÍFICOS, INDEXADOS OU NÃO	concurso/ periódico indexado: 4 pontos; Área hospitalar ou na área objeto do concurso/ periódico não indexado: 2 pontos; Outras Áreas: Periódico indexado 1 ponto; Periódico não indexado: 0,5 pontos. Por artigo publicado.	10,0
H – CURSOS EXTRACURRICULARES NA ÁREA HOSPITALAR OU NA ÁREA OBJETO DO CONCURSO	Curso de 4h/aula = 0,1 pontos; 8 h/aula = 0,2 pontos; 12h/aula = 0,3 pontos; 16h/aula= 0,4 pontos; 20h/aula = 0,5 pontos; 40 h/aula = 1,0 ponto; 90 h/aula = 2,0 pontos; Acima de 120 h/aula = 3,0 pontos.	4,0
I – TRABALHOS APRESENTADOS EM CONGRESSOS, JORNADAS E ENCONTROS CIENTÍFICOS	Na área hospitalar ou objeto do concurso: 1,0 ponto; Outras áreas: 0,25 pontos por trabalho apresentado.	8,0
J – CURSO(S) DE LÍNGUA ESTRANGEIRA	Proficiência = 1,5 pontos/língua; Curso concluído = 1,5 pontos/língua; Curso entre 3º e 5º semestre= 0,5 pontos/língua; Curso entre o 5º e último semestre= 0,9 pontos/língua.	3,0
TOTAL DE PONTOS		61,0

7.4.1.1 Na Análise Curricular, cada documento comprobatório será pontuado somente em um único item.

7.4.1.2. Na Análise Curricular, somente serão pontuados:

a) Trabalhos e publicações realizados nos últimos cinco anos;

b) Certificados ou declarações dos estágios em papel timbrado da instituição, com a assinatura do responsável e contendo período e carga horária;

c) Documentos comprobatórios cujos originais tenham sido apresentados na ocasião da Inscrição.

7.4.1.3. Resumos publicados em anais de eventos científicos não serão classificados como periódicos científicos.

7.4.1.4. Somente serão pontuados os artigos publicados em periódicos científicos que apresentarem o registro do ISSN.

VII – DA APLICAÇÃO DAS PROVAS OBJETIVA E DE TRADUÇÃO DE TEXTO

8.1. As Provas Objetiva e de Tradução de Texto será aplicada no dia 04 de fevereiro de 2012 no Campus Univeisitário Petronio Portella da UFPI e terão 03 (três) horas de duração.

8.1.1. O acesso ao local de realização das provas ocorrerá das 13h30min às 14 horas (horário oficial local).

8.1.2. É recomendado ao candidato comparecer ao local de realização das provas 30 minutos antes do horário estabelecido para o fechamento dos portões.

8.1.3. O candidato que chegar após as 14 horas não terá acesso ao local de realização das provas e estará eliminado do Processo Seletivo.

8.1.4. É de responsabilidade exclusiva do candidato, a identificação do local de realização das provas.

8.2. O candidato deverá levar caneta esferográfica, confeccionada em material transparente, de tinta na cor preta ou azul.

8.3. Para ter acesso à sala de provas, o candidato deverá apresentar o original do mesmo documento de identificação utilizado na inscrição, salvo quando explicitamente autorizado pela COMISSÃO DE SELEÇÃO.

8.3.1. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identificação original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá apresentar documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, 90 (noventa) dias.

8.3.2. Não será aceita cópia de documento de identificação, ainda que autenticada, nem protocolo de documento.

8.4. Na primeira hora de aplicação das provas, o candidato será identificado por meio das coletas de sua impressão digital e da sua assinatura na Ficha de Identificação Individual.

8.4.1. O candidato deverá, também, assinar a Folha de Respostas e a capa do Caderno de Provas no espaço reservado para esse fim.

8.5. Na Folha de Respostas constarão, entre outras informações, o nome do candidato, seu número de inscrição, o número do seu documento de identificação, devendo o candidato verificar se os dados impressos estão corretos e, constatando algum erro, deverá comunicá-lo imediatamente ao fiscal de sala.

8.5.1. Serão de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos advindos do preenchimento indevido da Folha de Respostas.

8.5.2. Serão consideradas marcações indevidas as que estiverem em desacordo com este Edital ou com as instruções contidas na Folha de Respostas.

8.5.3. O candidato deverá manusear a Folha de Respostas sem que seja rasurada, dobrada ou amassada, pois ela não será substituída por esses motivos.

8.5.4. Não será permitido que as marcações na Folha de Respostas sejam feitas por outra pessoa, salvo em caso de candidato que tenha solicitação de condição especial para esse fim, deferida pela COMISSÃO.

8.5.5. Na Folha de Respostas, o candidato deverá marcar, exclusivamente, a opção que julgar correta para cada questão, seguindo as orientações nela contidas e usando caneta esferográfica de tinta na cor preta ou azul.

8.6. Durante a realização das provas, não será permitido ao candidato portar arma, telefone celular, relógio eletrônico ou qualquer outro tipo de aparelho eletrônico, calculadora, câmera fotográfica, dicionário, apostila, "dicas" ou qualquer outro material didático do mesmo gênero, livro, boné, protetores auriculares, corretivo líquido, borracha, óculos escuros e outros.

8.6.1. A UFPI não se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos durante a realização das provas.

8.7. Terá sua prova anulada e estará eliminado do Processo Seletivo o candidato que, durante a sua realização:

- a) for surpreendido fornecendo e/ou recebendo auxílio para a execução das provas;
- b) for surpreendido portando dicionário, telefone celular, relógio eletrônico, gravador, receptor, calculadora, câmera fotográfica, *pager*, *notebook* e/ou equipamento similar, ligado(s) ou não;
- c) atentar contra a disciplina ou desacatar a quem quer que esteja investido de autoridade para coordenar, fiscalizar ou orientar a aplicação das provas;
- d) recusar-se a entregar o material das provas ao término do tempo estabelecido;
- e) afastar-se da sala, a qualquer tempo, sem o acompanhamento de fiscal;
- f) ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando a Folha de Respostas e/ou o Caderno de Provas;
- g) descumprir as instruções contidas no Caderno de Provas e/ou na Folha de Respostas;
- h) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos;
- i) utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros, em qualquer etapa do Processo Seletivo;
- j) não permitir ser identificado, conforme estabelecido no subitem 8.4.

8.8. As questões de múltipla escolha versarão sobre conhecimentos específicos, considerarão domínio de conteúdo e interpretação adequada de situações apresentadas, e cada uma delas terá quatro opções de resposta, das quais apenas uma será correta.

8.9. O candidato somente poderá deixar o local de prova decorridos, no mínimo, 60 (sessenta) minutos após o início dela.

8.10. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo para a aplicação das provas.

8.11. O candidato que, por qualquer motivo, se ausentar do prédio onde estiver realizando as provas não mais terá acesso ao referido local.

8.12. Ao retirar-se definitivamente da sala de provas, o candidato deverá entregar ao fiscal a Folha de Respostas e o Caderno de Provas.

8.13. Na Folha de respostas não serão computadas as questões sem marcação, questões que contenham mais de uma resposta, emenda ou rasura, ainda que legível.

VIII – DA APLICAÇÃO DA ENTREVISTA

9.1. A Entrevista será realizada no dia 07 de fevereiro de 2013, em local e horários a serem

divulgados no sítio da UFPI e na Secretaria do Programa no dia 06 de fevereiro de 2013, juntamente com a lista de candidatos classificados para essa fase.

9.1.1. A Entrevista ocorrerá de acordo com a ordem alfabética dos nomes dos candidatos.

9.2. A Entrevista terá, no máximo, 20 (vinte) minutos de duração por candidato.

9.3. É recomendado ao candidato comparecer ao local designado para a realização da Entrevista com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos fixado para o início, tempo esse destinado à identificação dos candidatos.

9.3.1. O candidato que chegar após o horário estabelecido pela COMISSÃO não terá acesso ao local de realização da Entrevista e estará eliminado do Processo Seletivo.

9.3.2. Por ocasião da Entrevista, o candidato deverá cumprir o que estabelecem os subitens 8.3 e 8.7 deste Edital.

IX – DOS CRITÉRIOS DE CORREÇÃO E DE CLASSIFICAÇÃO

10.1. A Prova Objetiva valerá, no máximo, 10 (dez) pontos.

10.1.1. Cada questão da Prova Objetiva terá igual valor.

10.1.2. O cálculo da nota da Prova Objetiva consta no subitem 10.9 deste Edital.

10.2. Apenas terá a Prova de Tradução de Texto corrigida, o candidato que obtiver, no mínimo, 60% (sessenta por cento) de acertos no total das questões válidas da Prova Objetiva e estiver inserido entre os 20 (vinte) primeiros candidatos classificados na primeira fase.

10.2.1. Ocorrendo empate na vigésima colocação da nota da Prova Objetiva serão corrigidas as Provas de Tradução de Texto de todos os candidatos nessa condição.

10.2.2. O número de acertos correspondente a 60% (sessenta por cento) das questões válidas será arredondado para o número inteiro imediatamente superior.

10.3. A Prova de Tradução de Texto valerá, no máximo, 10 (dez) pontos.

10.3.1. A banca examinadora só avaliará a resposta inserida no espaço reservado para esse fim e redigida com caneta esferográfica de tinta na cor azul ou preta.

10.4. Apenas participarão da Entrevista e terão pontuados os documentos na Análise Curricular, os vinte primeiros candidatos classificados na primeira fase e que obtiverem, no mínimo, nota 6,0 (seis) na Prova de Tradução de Texto.

10.5. A Entrevista valerá, no máximo, 10 (dez) pontos.

10.5.1. A Entrevista será avaliada, no mínimo, por 02 (dois) professores, e a Nota Final será o resultado obtido pela média aritmética das notas atribuídas por cada um.

10.5.2. As notas de que trata o subitem anterior serão lançadas em Folhas de Avaliação.

10.6. A Análise Curricular valerá, no máximo, 61 (sessenta e um) pontos.

10.7. Será eliminado o candidato que estiver incluído em, pelo menos, uma das situações a seguir:

- a) não obtiver 60% (sessenta por cento) de acertos, no total das questões válidas da Prova Objetiva;
- b) obtiver nota inferior a 6,0 (seis) na Prova de Tradução de Texto;
- c) não estiver inserido no grupo de candidatos referidos no subitem 10.2;
- d) identificar-se em outro espaço além daquele reservado para esse fim, na capa do Caderno de Provas;
- e) preencher a Folha de Respostas com lápis grafite (ou lapiseira);
- f) transcrever, em caráter definitivo, as respostas da Prova de Tradução de Texto com lápis grafite (ou lapiseira); ou
- g) deixar de comparecer a qualquer uma das fases do Processo Seletivo.

10.8. O preenchimento das vagas dar-se-á por meio de processo classificatório, obedecendo à ordem decrescente das Notas Finais dos candidatos que forem considerados aptos, segundo os critérios estabelecidos pelo subitem 10.7 deste Edital.

10.9. O cálculo da Nota da Prova Objetiva será o produto entre o número de acertos e o valor de cada questão.

10.10. A Nota da Análise Curricular (AC) será calculada mediante o emprego da seguinte fórmula:

$$AC = (P \times 10)/61$$

em que P é a pontuação obtida pelo candidato na Análise Curricular e 61 (sessenta e um) corresponde à pontuação máxima que poderá ser obtida nessa Análise.

51. Para candidato não eliminado, a Nota Final (NF) será calculada mediante o emprego da seguinte fórmula:

$$NF = 0,6 \times PO + 0,1 \times PTT + 0,15 \times E + 0,15AC$$

em que PO é a nota obtida na Prova Objetiva, PTT é a nota obtida na Prova de Tradução de

Texto, E é a nota obtida na Entrevista e AC é a nota obtida na Análise Curricular.

10.11. Para efeito de apresentação dos resultados das Notas Finais, levar-se-á em conta o arredondamento para duas casas decimais.

10.12. Ocorrendo empate nas Notas Finais entre candidatos, o desempate se fará em favor do candidato que obtiver maior **PO**; se o empate persistir, o desempate se fará em favor do candidato que obtiver maior **E**; se o empate persistir, o desempate se fará em favor do candidato que obtiver maior **AC** e, em última instância, em favor do candidato com maior idade.

X – DOS RECURSOS

11.1. O Gabarito Oficial Preliminar da Prova Objetiva será divulgado via Internet, no sítio da UFPI e na Secretaria do Programa.

11.2. Na hipótese de alguma questão da Prova Objetiva vir a ser anulada, o seu valor em pontos não será contabilizado em favor de nenhum candidato.

11.6. Será divulgado, no dia 05 de fevereiro de 2013, no sítio da UFPI, o resultado da Prova de Tradução de Texto.

XI – DO RESULTADO

12.1. O resultado final será publicado pela PRPPG e posteriormente será divulgado no sítio da UFPI e na Secretaria do Programa.

12.2. O resultado final terá que ser homologado pela COREMU da UFPI.

XII – DO PREENCHIMENTO DAS VAGAS E DA MATRÍCULA

13.1. As vagas definidas no subitem 1.3 deste Edital serão preenchidas segundo a ordem decrescente das Notas Finais dos candidatos, conforme o estabelecido no item 13.

13.2. A matrícula dos candidatos aprovados ocorrerá no dia 18 de fevereiro de 2013, das 8 às 12 horas, na Secretaria do Programa.

13.2.1. Estará desclassificado o candidato que não comparecer ou não apresentar, no ato da matrícula, a documentação exigida no subitem 13.3 deste Edital.

13.3. Documentação exigida na ocasião da matrícula:

- a) Cópia do diploma ou de declaração de conclusão do Curso de Odontologia;
- b) 02 (duas) fotografias 3 x 4 (iguais). Não serão aceitas fotografias reproduzidas por scanners ou qualquer meio eletrônico semelhante;
- c) Cópia do Histórico Escolar do Curso Superior;
- d) Cópia do Comprovante de inscrição no Conselho Regional de Odontologia, carteira do respectivo Conselho ou comprovante de requerimento de inscrição no mesmo;
- e) Comprovante de regularidade junto ao Conselho Regional de Odontologia;
- f) Carteira de identidade;
- g) CPF;
- h) Título de Eleitor;
- i) PIS;
- j) Certificado Militar (para candidatos do sexo masculino);
- k) No caso de cirurgião-dentista estrangeiro, cópia do certificado de proficiência em língua portuguesa – CELPE – Brasil;
- l) No caso de cirurgião-dentista estrangeiro, cópia do Visto permanente no Brasil;
- m) No caso de cirurgião-dentista estrangeiro, cópia do Diploma revalidado no Brasil;
- n) Declaração de disponibilidade de tempo integral ao Programa de Residência;
- o) Declaração de que possui condições financeiras de se manter, com recursos próprios, durante o período de duração do Programa de Residência; e
- p) Declaração de que não concluiu nem se encontra cursando nenhum programa de Residência ou Especialização na Área de Cirurgia e Traumatologia Buco-Maxilo-Faciais.

13.3.1. Os documentos referidos nas letras “f” a “j” do subitem 13.3 deverão ser originais e serão utilizados, apenas, para o cadastro.

13.4. Caso não compareça até 48 (quarenta e oito) horas após o início do curso, o candidato estará desclassificado.

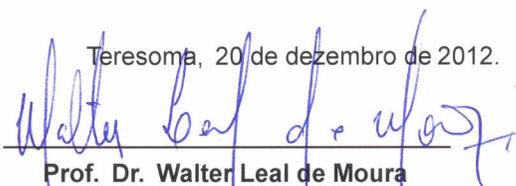
13.5. No ato da matrícula, o candidato que se inscreveu na condição de concluinte do Curso de Odontologia deverá comprovar sua conclusão por meio de documento oficial, expedido pela Coordenação do Curso correspondente.

13.6. Existindo vagas não-preenchidas em decorrência de desistência, serão convocados candidatos para preenchimento das vagas, até 90 (noventa) dias após o início do Programa.

XIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

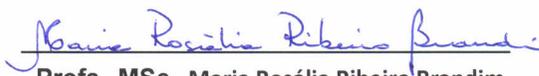
- 14.1. Os conteúdos programáticos das provas estarão disponíveis no sítio da UFPI e na Secretaria do Programa.
- 14.2. Será assegurada vaga, no ano seguinte da Residência, ao candidato matriculado que tenha sido incorporado ao Serviço Militar obrigatório no Brasil.
- 14.3. Outras informações poderão ser obtidas na Secretaria do Programa, situada sala 238, Engate 05, Campus Universitário Ministro Petronio Portela – Bairro Ininga, CEP 64.049-550, telefone (86) 3215-5539.
- 14.4. Com base no artigo 207 da Constituição da República Federativa do Brasil, a UFPI reserva-se o direito de manter a Folha de Respostas, o caderno de Provas, as Folhas de Avaliação e todo o material de aplicação arquivados por 60 (sessenta) dias consecutivos, contados partir da divulgação do resultado final do Processo Seletivo e, após esse período, reciclá-los.
- 14.5. Os casos omissos e as situações não-previstas neste Edital serão analisados pela COMISSÃO e pela COREMU da UFPI e pelo CEPEX.

Teresoma, 20 de dezembro de 2012.



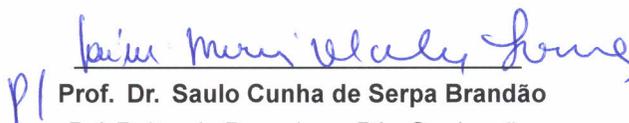
Prof. Dr. Walter Leal de Moura

Coordenador do Programa do Programa de Pós-Graduação *Lato Sensu* em
Cirurgia e Traumatologia Buco-Maxilo-Faciais - Odontologia



Profa. MSc. Maria Rosália Ribeiro Brandim

Coordenadora da COREMU



Prof. Dr. Saulo Cunha de Serpa Brandão

Pró-Reitor de Pesquisa e Pós-Graduação